

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 352/2023

“DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO NO SITE E REDES SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU DO DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU** aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL** sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Esta lei determina a divulgação no site oficial e nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Piau/MG, dos dados referentes ao detalhamento da execução das Emendas Impositivas no curso do Exercício Financeiro.

§ 1º - Para atender o disposto no *caput* deverá ser criado um link específico, em que serão concentradas as informações referentes a todas as Emendas Impositivas.

§ 2º - Fica obrigatória a divulgação nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Piau/MG da conclusão da execução da Emenda Impositiva.

Art. 2º - Os dados básicos, a que se refere o *caput* do art. 1º, que devem ser obrigatoriamente divulgados no site oficial e nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Piau/MG, são os seguintes:

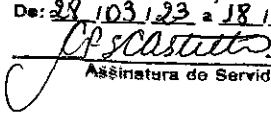
- I – autor da emenda;
- II – objeto da emenda;
- III – ano da emenda;
- IV – data prevista para execução da emenda;
- V – data da execução da emenda;
- VI – valor da emenda (previsto);
- VII – valor da emenda (empenhado);
- VIII – valor da emenda (liquidado);
- IX – valor da emenda (pago)

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piau, 28 de Março de 2023.


Gilmar Aparecido Rezende de Castro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO
De: 28/03/23 a 18/04/23

Assinatura do Servidor